

de Planejamento, Gestão e Finanças e à Assessoria de Comunicação Social, para conhecimento e providências. DETERMINA, finalmente, à Auditoria Seccional, que sejam enviadas cópias dos autos, ao titular da 1ª Delegacia Regional Centro da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em observância ao que dispõe o art.º 233, da Lei 869/52, para conhecimento e providências cabíveis, e após a adoção das medidas propostas, sejam os presentes autos enviados ao Arquivo Geral do DER/MG, para serem arquivados.

**DESPACHO - O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe atribui o artigo 9º, da Resolução Conjunta CGE/DER/MG de n.º 001/2011, publicada no “Minas Gerais”, de 16 de dezembro de 2011, tendo em vista as conclusões da Comissão na Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria n.º 3.367, de 20 de fevereiro de 2015, publicada no “Minas Gerais”, de 24 de fevereiro de 2015, para apurar denúncia de possíveis irregularidades e responsabilidades administrativas envolvendo servidores no âmbito da 40ª Coordenadoria Regional do DER/MG, situada em Coronel Fabriciano/MG, tendo em vista manifestações de moradores das comunidades de Esperança e Eleotério do Município de Belo Oriente, contrários aos constantes acidentes de trânsito com vítimas fatais ou sequelas permanentes de usuários da via, ocasionados pelo intenso tráfego de carretas na Rodovia MG-758, conforme relato descrito no Requerimento de n.º 8.959/2014 e de Notas Taquigráficas da 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALEM/G, nos termos do processo protocolizado no SIGED de n.º 27939/2301/2015, SIPRO de n.º 0011954-2300/2015-4, DETERMINA o ARQUIVAMENTO dos autos, pela inexistência de quaisquer irregularidades eventualmente atribuídas a servidor público efetivo, no exercício de suas atribuições, inclusive, não estando configurada a prática de qualquer ato ilícito passível de responsabilização funcional, diante do que fora cogitado na denúncia, eis que agiram no exercício regular de direito e no exato cumprimento do dever legal, em obediência às normas legais e regulamentares vigentes, o que caracteriza no presente caso, inclusive, como causa excludente de ilicitude, a que se refere o inciso III, do art. 23, do Código Penal Brasileiro; DETERMINA também, à Auditoria Seccional, que envie cópia digitalizada, através de e-mail institucional, do presente relatório ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Deputada Estadual Dúrcal Angelo e ao engenheiro Nívio Pinto de Lima, Coordenador Regional da 40ª CRG – em Cel. Fabriciano/MG, para conhecimento; e após a adoção das providências sugeridas, sejam os presentes autos enviados ao Arquivo Geral do DER/MG, para serem arquivados.

Diretoria de Fiscalização  
O Diretor de Fiscalização notifica os interessados que foram mantidos os autos de infração abaixo relacionados.  
Transporte Coletivo Intermunicipal  
Código da Delegatória>Nº linha>Nº Auto  
723>5142>173467, 174005, 5014>2031>173468, 174006; 5032>5220>174061, 7014>11361>161937, 8241>2113>174008; 9017>3939>174009, 174018, 9038>3673>165905, 3759>165369, 3884>165904, 9039>3661>120121, 9054>2101>174019, 4148>174003, 174014, 9060>1104>162524, 9065>1089>172130; 9075>1021>147148, 172646, 1082>163434, 172644, 172647, 1134>163378, 163433, 9085>3581>163944, 9086>3779>173493, 4020>163721, 9096>1022>163426, 172618, 1043>172650, 9118>1148>163377, 1195>172607, 172615, 9123>3897>174041; 9165>1013>167095, 174010, 174020, 174083, 1020>162615, 1047>168029, 1062>167092, 1109>152250, 1170>172601, 1217>174082, 3000>168580, 168581, 168582, 3059>142594, 3161>150988, 9173>3897>171869, 171870, 173472, 174011, 174028, 174032, 174033, 174038, 174039, 9216>3652>164610, 9260>3633>166457, 9291>1041>168283, 172546; 9294>3001>163934; 9300>3699>174022, 9315>3087>141773; 9337>4003>130122, 130124, 130125, 156764; 9351>1028>172588, 172594, 1067>163431, 1134>163427, 1172>147147, 172586, 172648, 1194>172581; 9354>3571>171854; 9363>1083>173078, 1103>172511, 3597>174403; 9364>3148>163943, 171839, 173477, 173485, 3170>163936, 163937, 163938, 3578>173506, 3674>171840, 3800>161499, 161500, 9367>3512>173473, 157708; 9377>3084>166471, 166472; 9380>1015>170233, 1035>172549, 1179>166451, 3544>152848, 168302, 3579>166453; 9435>3518>158502; 9485>3748>173474, 174013, 174023; 9491>4133>168275, 168307, 168308, 168309; 9505>4037>174025; 9506>3802>164611; 9516>3664>164922; 9536>1048>158848; 9554>3555>166458, 3556>166473; 9582>4016>175026; 9586>3723>167420; 9739>3142>164955, 164977; 9874>1030>142592, 142593, 172515, 172604, 1082>171843, 173487, 173488, 1169>162520; 9878>1046>142582; 9880>3882>156763; 9900>1024>161092, 161093, 167094, 167096, 174051, 1063>161088, 167098, 1129>162525; 21749>31676>174059; 70008>1041>142587, 142589, 173490.

Transporte Fretado  
Nº Autorizatório>Nº Auto  
177>149280> 340>149281; 539>166219, 166464; 736>170998, 170999, 171000, 173505; 767>167233, 167239; 5426>161035; 5607>168021; 6212>170222; 6613>161716, 6901>162066, 162067, 162071, 162072, 162073, 162074, 162075; 7171>152849, 168272; 7998>161109; 9106>149278; 9293>151302; 9382>162081; 9383>162063; 9759>168053; 10015>165422; 11759>168133; 13547>151314, 151315, 168027; 13903>158635; 13908>168304, 168305; 15002>174438; 15521>173503; 15601>158636; 15750>151977; 16292>147516, 165812; 17176>151304, 151305, 151306, 151307, 151308, 151309; 17325>161057; 19090>173502; 19183>161130; 19257>168273; 19390>168026; 19462>170234; 19595>166220; 19636>166798; 19662>141769; 19681>157698; 19703>161073; 20025>152021, 162076; 20032>165368; 20297>161094, 161095, 161096; 20821>174448; 20854>167416, 167417; 20872>170928, 170929; 20916>167435, 167436, 167437, 167438; 20949>167397, 167398; 21018>161071, 161072; 21027>174464, 174465; 21086>169118; 21107>174414, 174415, 174416, 174462, 174463, 174467, 174468; 21168>174473; 21208>165366, 165367; 21294>167234; 21314>174478, 174479; 21559>161091; 21711>166422; 22035>174450, 174451; 22141>170926; 22674>161085, 161086; 23026>174422, 174423; 23219>166431; 23383>156761; 23780>173080, 173081; 23961>166434; 24409>161106, 161107, 161108; 24607>149271; 24610>167413, 167415; 25112>164925; 25187>165370, 165420; 25664>157707; 25851>158849; 25951>161103, 161104, 161105; 26127>149282; 26302>144148; 26597>164924; 26823>151313; 27139>174436, 174437; 27296>167233; 27416>165371.

Transporte Coletivo Metropolitano  
Nº RT>>Linha>Nº Auto  
1>>1280>167213, 1900>173904; 2>>2290>147145, 2390>150987, 160066, 2420>160067, 2290>167195, 2310>167202, 167203, 2380>172129, 2150>173872, 2360>173873; 3>>3003>160068, 3520>160069, 313>160206, 160207, 160211, 173896, 3910>163313, 3011>166799, 3351>166868, 3275>167222, 3185>172388, 3328>173866, 316>173895; 4>>411>161598, 4185>161843, 4245>167189, 4640>167204, 4600>167223, 4610>173874; 5>>502>173891, 512>142598, 142599, 160073, 160204, 171212, 518>163321, 522>163309, 5250>163333, 172629, 172639, 172645, 5288>142600, 5640>160070, 5605>160071, 5045>160072, 167217, 5160>163322, 5630>160074, 5365>161990, 5882>166866, 5075>167191, 5190>167208, 5130>167209, 5715>173888, 5635>173890, 5140>173902, 5800>173906, 5297>174102; 6>>6420>160214, 160215, 160216, 6170>161989, 161991, 6200>166871, 166872, 6170>167218, 6450>173792, 173793, 173795, 6987>173865, 173897, 173898, 6420>173899, 173900; 7>>7900>159914, 7180>163324, 163325, 7840>167184,

7850>167185, 7840>167188, 7110>167190, 167192, 167193, 167194, 7150>167196, 7120>167197, 7130>167211, 172397, 7480>173787, 7160>173857, 7480>173862, 173863, 7180>173867, 173868, 173869, 7510>173901, 7120>173910, 173911, 173912, 7110>173913.  
Nº RT>>Nº Auto  
2>>167181, 167182, 167183, 174751, 174752, 174755, 174758, 174761, 174762, 174763; 5>174754, 174757; 6>174753, 174756, 174760, 174764, 174765; 7>173789, 173790.

Diretoria de Fiscalização  
A Diretora de Fiscalização notifica os interessados que foram mantidos os autos de infração abaixo relacionados.  
Transporte Fretado  
Nº Autorizatório>Nº Auto  
11839>161082, 170949, 170950, 174401; 20993>167410, 167411, 167412; 24759>161067, 161069; 27335>161058, 161059, 161061.  
Transporte Coletivo Intermunicipal  
Nº Delegatório>>Nº Linha> Nº Auto  
9118>>1074>172616; 9351>>1124>172626.  
Transporte Coletivo Metropolitano  
Nº RT>>Nº Linha>Auto  
5>>5140>163323.  
A Diretora de Fiscalização notifica os interessados que foram mantidos, em decisão de primeira instância, os autos de infração abaixo relacionados, assegurando o direito de interposição de recurso ao CT, na forma e prazo regulamentar.  
Transporte Coletivo Metropolitano  
Nº RT>>Nº Auto  
3>167025; 4>174759.  
Nº RT>>Nº Linha>Auto  
1>>1900>157151; 2>>2251>167041, 2600>163319; 3>>306>167042, 167043, 3110>160720, 3126>163317, 3490>173914; 4>>4245>167046; 5>>512>174104, 174105, 505>173915, 5815>167205, 167206; 6>>6120>173871, 6280>173908; 7>>7510>173875.

Transporte Coletivo Intermunicipal  
Nº Delegatório>>Nº Linha> Nº Auto  
9060>>1051>172513, 1088>156665, 167272; 9065>>1089>142577, 162640; 9075>>1021>172510; 9085>>3569>173499; 9096>>1022>174054, 1027>155642, 1050>155348; 9118>>1033>143094, 148624, 155501, 162513, 172585, 172642, 1074>172606, 1086>142581, 1127>172643, 1195>155660, 172530; 9153>>1028>155653; 9157>>3792>173471; 9351>>1028>155412, 156662, 159153, 172516, 1064>143090, 155301, 156006, 158008, 1067>151596, 155413, 155516, 155665, 156024, 1134>143097, 171834, 1145>155321, 1157>155578, 1160>155648, 155727, 1161>143098, 1171>153580, 155698, 1172>142591, 151595, 155584, 155585, 156663, 172617, 172621, 1203>155473; 9380>>1168>172534; 9512>>3672>155759; 9546>>3729>173475; 9555>>3564>174001; 9810>>4094>170906; 9873>>1012>172610; 9874>>1030>172622; 9900>>1024>152248, 1063>151243, 155410, 172000, 172529, 1129>172538.  
Transporte Fretado  
Nº Autorizatório>Nº Auto  
9371>166439.

A Diretora de Fiscalização notifica os interessados que os autos de infração abaixo discriminados foram cancelados/arquivados em decisão de primeira instância.  
Transporte Coletivo Metropolitano  
Nº RT>>Nº Linha>Nº Auto  
2>>2570>163320; 5>>5883>157904.  
Transporte Coletivo Intermunicipal  
Nº Delegatório>>Nº Linha> Nº Auto  
9015>>1021>172628, 1082>172641; 9065>>1089>142578; 9085>>3569>163942; 9096>>3695>137900, 146335, 146340; 9165>>1063>172545; 9211>>3205>165720, 3045>167347; 9231>>4066>165909, 165910; 9308>>3973>166481, 166482; 9323>>3123>153733; 9351>>1067>151539, 174052, 174053, 1124>171836, 1134>174055, 156670, 1203>156671, 162618; 9354>>3511>173448, 3137>173444, 173446, 3571>171851, 171852, 173442, 173443, 173447, 173449, 3573>171855, 171858; 9370>>3711>174405, 3940>166419; 9398>>1132>173478, 173481, 173482, 173483; 9808>>5216>170890, 170891, 170986, 174493, 174496, 174497, 174499; 9810>>4094>170904; 9879>>3637>167348.

19 711135 - 1

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG.  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e Resolução 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, divulgou as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interpor recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICÍ - Formulário de Identificação de Conductor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. Editais números: 190615-0542, 190615-0543, 190615-0544 e 190615-0545.

19 711127 - 1

# Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Secretário: Nilmário de Miranda

## Expediente

“Retifica o ato de publicação da Resolução SEDPAC nº 01/2015, de 11 de Maio de 2015, publicada em 12/05/2015, pp 34; onde se lê “Art. 2º. A IV Conferência Estadual... realizar-se-á em Belo Horizonte, no período de 22 a 25 de outubro de 2015”, leia-se “...realizar-se-á na região metropolitana de Belo Horizonte, no período de 2 a 4 de outubro de 2015”, onde se lê “Art. 4º - Para a organização... VI – 01 representante do Poder executivo da cidade sede da Conferência Estadual”, leia-se “VI – I representante do Poder Executivo da Capital do Estado de Minas Gerais”; onde se lê “Art. 4º - As etapas que antecedem...”, leia-se “Art. 5º - As etapas que antecedem...”, onde se lê “Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação”, leia-se “Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação”. Belo Horizonte, 19 de Junho de 2015.

NILMÁRIO DE MIRANDA  
Secretário de Estado de Direitos Humanos,  
Participação Social e Cidadania

19 710957 - 1

RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 04/2015.

Dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 4ª CEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, bem como no disposto no art. 256-F, inciso I, alínea “e”, da Lei Delegada 180, de 2011, alterada pela Lei 21.693, de 26 de março de 2015, e considerando o disposto na Resolução SEDPAC nº 03/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, na página 27, em de 30 de maio de 2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Esta Resolução institui o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 4ª CEPM.  
Art. 2º. A 4ª CEPM, convocada pela Resolução SEDPAC nº 03/2015, será realizada no período de 28 a 30 de outubro de 2015, em local a ser definido e divulgado oportunamente pelo Governo de Minas Gerais, e terá por objetivos:  
I - Fortalecer a Política Nacional para as Mulheres;  
II - Eleger a delegação que representará o estado de Minas Gerais na 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;  
III - Discutir diretrizes de políticas públicas para as mulheres em âmbito estadual, de forma a avaliar e revisar o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres de Minas Gerais.

CAPÍTULO II  
DO TEMÁRIO

Art. 3º. Em cumprimento às diretrizes nacionais, a 4ª CEPM terá o tema central “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, e os seguintes eixos temáticos:  
I - Contribuição dos conselhos de direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;  
II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;  
III - Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;  
IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

§ 1º. Além dos eixos anteriores, a 4ª CEPM também abordará as realidades e demandas das mulheres que vivem em Minas Gerais, considerando, de maneira transversal, as especificidades e a interseccionalidade de gênero, raça, orientação sexual, geração, território, deficiência e origem socioeconômica, com o objetivo de avaliar e revisar o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, a partir dos seguintes eixos temáticos:  
I - Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica das mulheres;  
II - Educação inclusiva, igualitária e democrática;  
III - Saúde integral das mulheres e garantia dos direitos sexuais e direitos reprodutivos;  
IV - Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;  
V - Desenvolvimento sustentável com democracia, justiça, autonomia, igualdade e liberdade;  
VI - Democratização da comunicação e do acesso das mulheres à cultura.

§ 2º. A discussão do temário será subsidiada pelo texto-base disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional e por um texto-base específico sobre as realidades das mulheres que vivem em Minas Gerais, a ser produzido e disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO III  
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A 4ª CEPM será precedida de conferências municipais e intermunicipais, que deverão abordar os eixos temáticos indicados anteriormente, eleger delegações para a etapa estadual e aprovar recomendações que serão encaminhadas à etapa estadual.

§ 1º. A convocação, o cronograma de realização, a organização e a sistematização dos resultados das conferências municipais e intermunicipais deverão cumprir o que está disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

§ 2º. As delegadas da sociedade civil que participarão da 4ª CEPM deverão ser eleitas nas conferências municipais e intermunicipais, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1.

§ 3º. As delegadas do poder público dos municípios que participarão da 4ª CEPM deverão ser eleitas nas conferências municipais e intermunicipais, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1.

§ 4º. Na eleição das delegadas da sociedade civil e do poder público dos municípios deverão ser definidas a titular e a suplente de cada vaga.

§ 5º. A delegada suplente só será credenciada na etapa estadual em caso de ausência ou impedimento da titular correspondente.

Art. 5º. A realização de conferências livres presenciais ou virtuais, nos âmbitos municipal, intermunicipal e estadual, deverá cumprir o que está disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º. A 4ª CEPM será coordenada e presidida pelo Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania ou, em caso de ausência ou impedimento, pela Subsecretária de Políticas para as Mulheres, vinculada à Secretaria.

Art. 7º. A programação da 4ª CEPM será aprovada pela Comissão Organizadora Estadual e divulgada, oportunamente, pelo Governo de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A Comissão Organizadora Estadual, instituída pela Resolução SEDPAC nº 03/2015, terá as seguintes subcomissões de trabalho:  
I - Subcomissão Temática e de Relatoria;  
II - Subcomissão de Comunicação;  
III - Subcomissão de Articulação e Mobilização;  
IV - Subcomissão de Cultura e Produção Cultural;  
V - Subcomissão de Infraestrutura.

§ 1º. As subcomissões elencadas no caput serão coordenadas por duas representantes da sociedade civil e uma representante do poder público que integrem a Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º. A Comissão Organizadora Estadual contará com uma Secretaria Executiva, designada pela Subsecretária de Políticas para as Mulheres, com as seguintes atribuições:  
I - Assessoramento e execução de tarefas definidas pela comissão;  
II - Apoio aos trabalhos operacionais da 4ª CEPM, desde o processo de preparação até a entrega do relatório final do evento;  
III - Acompanhamento das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão e das subcomissões de trabalho;  
IV - Organização e manutenção de arquivos referentes à comissão e à 4ª CEPM;  
V - Elaboração e encaminhamento de ofícios, informativos e documentos referentes à 4ª CEPM, sempre que solicitados.

Art. 9º. A Comissão Organizadora Estadual compete cumprir o que está disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 10. À Subcomissão Temática e de Relatoria compete:  
I - Elaborar texto-base que subsidiará as discussões das conferências municipais, intermunicipais e estadual;  
II - Elaborar proposta metodológica para orientar os grupos de trabalho que discutirão os eixos temáticos da 4ª CEPM;